

*ATO DA COMISSÃO DIRETORA*

*No. 62, DE 1988*

*Dispõe sobre a concessão de  
passagens aéreas aos Senadores,  
e dá outras providências.*

*A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas  
atribuições regimentais, Resolve:*

*Art. 1o. Fica o Diretor-Geral do Senado Federal autorizado a  
requisitar das empresas de transportes aéreo, mensalmente, para cada  
Senador, 5 (cinco) bilhetes de passagem.*

*§ 1o. Para os representantes dos estados serão requisitados  
bilhetes nos seguintes itinerários:*

*- Brasília / Rio de Janeiro / Brasília (um)*

*- Brasília / Rio de Janeiro / Capital do Estado de origem / Rio  
de Janeiro / Brasília (um)*

*- Brasília / Capital do Estado de origem / Brasília (três)*

*§ 2o. Para os representantes do Distrito Federal serão  
requisitados 5 (cinco) bilhetes no itinerário Brasília / Rio de  
Janeiro / Brasília.*

*Art. 2o. Aos Membros da Mesa Diretora e seus suplentes, bem como  
os Líderes de partido será concedida a quota extra de passagem aérea,  
correspondente a 2 (dois) bilhete mensais, no itinerário Brasília /  
Capital do estado de origem / Brasília, quando se tratar de  
representante do Distrito Federal.*

*Art. 3o. Fica extinta a ajuda de custo paga aos Senadores para  
Transporte aéreo.*

*Art. 4o. Este ato entra em vigor a partir de 1o. de janeiro de  
1989.*

*Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Senado Federal, em 15 de dezembro de 1988.*

*HUMBERTO LUCENA  
LOURIVAL BATISTA  
JUTAHY MAGALHÃES  
ODACIR SOARES  
WILSON MARTINS*